

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 236/2026

Laguna Carapã /MS, 23 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 17/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 17/2025**, Aquisição de materiais Pedagógicos e de Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e meio Ambiente e Educação, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRª JUSSARA PIOVESAN(TITULAR) SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(TITULAR) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª MILTIANI MARQUES BRONEL(TITULAR) SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARINES GAVA(TITULAR) SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das

penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2D38FBCD9174C4D867E9662F05C50D5697020A2C

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 775/2025, de 14 de outubro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal ; Fernando Souza dos Santos- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Jussara Piovesan -Fiscal (Titular); Adriano Romeiro de Souza- Fiscal suplente); Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular;Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente; Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente; Miltiani Marques Bronel- Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima- fiscal (suplente); Marines Gava -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA